

Prefeitura Municipal de Tururu  
Secretaria de Administração e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ATA DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.02/2017**

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 06 (seis) de outubro de dois mil e dezessete (06.10.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21 – Centro - Tururu – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e os membros: Carlos Maciel Bastos Gomes e Roberta Lorena de Oliveira Bruno, referente a **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº **0509.02/2017**, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE RESÍDUOS “A”, “B” E “E” DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DO MUNICÍPIO DE TURURU, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Abertos os trabalhos, foi constatado pela comissão a presença das empresas: **1. G.R. SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME**, representada por Francisco de Assis Pinto Uchoa, inscrito no CPF sob o Nº 945.624.313-34; **2. KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA - ME**, representada por Daniel Engelke, inscrito no CPF sob o Nº 970.121.140-53; **3. ECO - CENTRAL LTDA - ME**, representada por José Ary Vieira Alves, inscrito no CPF sob o Nº 765.641.773-72. Devidamente anotado em lista de presença. O presidente da Comissão pediu os representantes das empresas para rubricarem os lacres dos envelopes contendo as propostas de preços, caso não seja possível sua abertura nessa sessão. O senhor presidente determinou a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes e solicitou que os representantes analisassem a documentação e que constassem as observações que se fizerem necessárias. Logo após o presidente informou que publicaria o resultado de habilitação no Diário Oficial do Ceará e no Jornal o Povo e que abriria prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”. Após a análise feita pelos representantes das empresas participantes, o Sr. José Ary Vieira Alves, representante da empresa **ECO - CENTRAL LTDA - ME**, fez constar que a empresa **G.R. SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME**, apresentou contrato com solicitados no item 4.2.4.e do edital, com a empresa LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA foi assinado por sócio minoritário e que o contrato não se encontra com reconhecimento de firma e que o termo de aditivo apresentado não se encontra com data de validade; constatou ainda que o atestado de capacidade técnica apresentado não tem o devido reconhecimento de firma e que não estar vinculado a CAT apresentada. Constatou ainda que a empresa **KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA - ME**, apresentou somente uma ART referente ao item 4.2.4.a do edital, e apresentou atestado de capacidade não registrado no CREA, e ainda que as declarações apresentadas não se encontra direcionada a esse certame. O representante da empresa **KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA - ME**, Sr. Daniel Engelke, fez constar que a empresa **G.R. SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME**, apresentou contratos de sub-contratação e não apresentou o cadastro técnico federal IBAMA da subcontratada. E que a empresa **ECO - CENTRAL LTDA - ME**, apresentou contratos de sub-contratação e não apresentou o cadastro técnico federal IBAMA da subcontratada, e ainda o item 4.2.4.J, solicita veículos em nome da empresa ou do

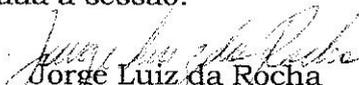


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TURURU

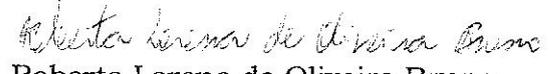
Prefeitura Municipal de Tururu  
Secretaria de Administração e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



proprietário e a mesma apresentou veículos de terceiros, ainda que a relação explícita dos motoristas solicitada no item 4.2.4.k, não encontra-se assinada pelo representante da empresa e não possui data. O representante da empresa **G.R. SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME**, fez constar que o alvará de funcionamento da empresa **ECO - CENTRAL LTDA - ME**, estar em desacordo com o item 4 alínea b. ainda que o item 4.2.4.e o mesmo não apresentou declaração de anuência solicitada no item. E ainda que a relação solicitada no item 4.2.4.k, não estar direcionada para a licitação e que encontra-se sem data e sem assinatura, contrariando o item 4.4 do edital. O presidente solicitou que fossem rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes os documentos de habilitação apresentados e ainda que cada representante numerasse sua documentação. Finalizando o presidente da comissão informa que será analisada por parte dessa comissão os documentos de habilitação das empresas participantes e que publicaria o resultado nos mesmos meios de veiculação ao qual fora divulgado a abertura desse processo. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão.

  
Jorge Luiz da Rocha  
**Presidente da Comissão**

  
Carlos Maciel Bastos Gomes  
**Membro da Comissão**

  
Roberta Lorena de Oliveira Bruno  
**Membro da Comissão**

  
**G.R. SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME**  
Francisco de Assis Pinto Uchoa

  
**KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA - ME**  
Daniel Engelke

  
**ECO - CENTRAL LTDA - ME**  
José Ary Vieira Alves